



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2018.

Autoria: Vereador MARCO ANTÔNIO DA FONSECA.

Trata-se de parecer ao Projeto de Resolução, **que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto à inclusão de proposição de “ofício”.**

Analisando a propositura, sobre o aspecto de constitucionalidade, dispõe o Regimento Interno:

ART. 207. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 3º. Os projetos de Resolução terão tramitação ordinária, exigindo para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, respeitadas as exceções previstas neste Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2.018, sem embargos de eventuais posicionamentos divergentes, que respeitamos.

Ibitinga, 02 de maio de 2018.


RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

